



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2021/2024

Art. 7º. – Durante a concessão do benefício, se por ventura o aluno beneficiário evadir de seu respectivo curso, e não comunicar a Secretaria Municipal de Educação a respeito de sua desistência, a fim de que não seja dada continuidade no repasse do benefício, o mesmo será passível de devolução de todo o benefício recebido incorretamente no período.

Art. 8º. - O benefício será concedido aos estudantes de graduação e de curso técnico.

Art. 9º. – O benefício não será concedido aos estudantes de cursinho pré-vestibular, cursos de atualização e de Pós-Graduação.

Art. 10º. – Toda documentação deverá ser entregue exclusivamente na Secretaria Municipal de Educação.


Art. 11º - O benefício será concedido aos estudantes de graduação e de curso técnico, em nove (09) parcelas, sendo cinco (05) parcelas no primeiro semestre, e quatro (04) parcelas no segundo semestre.

Art. 12º - Na dúvida procurar a Secretaria Municipal de Educação nos telefones: 3431-6154 e 3431-1866

Whatsapp: (35)98707-0290 e (035)98707-5436.

Art. 13º - A ficha de Inscrição, a Instrução Normativa e os valores para o benefício do passe escolar, ficará disponível no site www.prefeituradecambui.mg.gov.br

Cambuí, 17 de janeiro de 2024.


Valdirene Aparecida de Almeida Nunes
Secretaria Municipal de Educação

Secretaria Municipal de Educação

